



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10580.100493/2022-71**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRACHÁS EM CARTÕES PVC, DISPOSITIVO AFIXADOR “PRENDEDOR” DE CRACHÁ DO TIPO CLIP RETRÁTIL E CORDÃO PARA OS SERVIDORES DA SRA/ME/BA E ORGÃOS JURISDICIONADOS, POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SRA/BA. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDA NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENOR PREÇO TOTAL
1	CRACHÁS EM CARTÕES PVC, DISPOSITIVO AFIXADOR “PRENDEDOR” DE CRACHÁ DO TIPO CLIP RETRÁTIL E CORDÃO PARA OS SERVIDORES DA SRA/MGI/BA E ORGÃOS JURISDICIONADOS, POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1011-1	Unidade	150	R\$23,50	R\$3.525,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$3.525,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. O CATSER dos materiais estão descritos na tabela acima. Estes foram os códigos disponíveis que mais se aproximaram ao objeto da contratação, contudo apresentam algumas características diferentes das exigidas por esta Administração. Por esse motivo, os FORNECEDORES interessados deverão observar as especificações descritas neste Termo de Referência e não no código do catálogo de bens e serviços do Portal Compras.gov.br.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Compras Governamentais (CATSER) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.6. O custo médio estimado total da contratação é de R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda - Sei nº 29319293 - Processo nº 10580.100493/2022-71.
- 2.2. A presente tem como objetivo o fornecimento do serviço de confecção de crachás, POR DEMANDA para atender as necessidades da SRA/BA e órgãos jurisdicionados, sendo a contratação sob responsabilidade da SRA/MGI/BA.
- 2.3. A necessidade da referida contratação é para garantir a identificação de dirigentes, servidores, estagiários e visitantes, que compõem o quadro da SRA/BA.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.5. Informamos ainda que não houve nenhuma aquisição de objeto similar no decorrer do ano de 2023 no âmbito deste órgão contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (A INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada nos autos do processo nº 10580.100493/2022-71.
- 3.2. Justificamos a presente solicitação em vista dos benefícios trazidos, como atenuar o sabor e a acidez dos cafés produzidos e em razão da necessidade de suprir a demandas da SRA/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF e demais Certidões inerentes à habilitação previstas em lei para contratação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75, da lei 14.133/21.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.4. Considerando o baixo valor global da contratação;

4.1.5. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

4.1.6. Para referente contratação será utilizado o catser 1011-1 (CRACHÁS).

4.1.7. Os Itens discriminados nesta aquisição devem ser entregues diretamente na Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na Bahia, localizado na Av. Jequitaia s/n - centro, bairro Comércio **SETOR - ACS**, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER, no caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no sítio do Compras Governamentais (CATSER) e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, ou seja do Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do início da vigência do Contrato, e a partir das especificações contidas no documento SEI 29319294 , seguindo a padronização processo SEI 10580.100493/2022-71 com os seguintes documentos modelos SEI 29319296, 29319297 e 29319299 promover a confecção de uma prova digital, a qual será enviada à DRL - Divisão de Recursos Logísticos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado da Bahia que será analisada e dado o aceite. Em seguida a contratada enviará uma amostra física dos materiais solicitados que também serão analisados pelos órgãos acima mencionados de modo a servirem de paradigma para o aceite dos crachás em cartões pvc, clip retrátil e cordões, os quais serão fornecidos durante toda a execução do contrato.

4.3. A contratante não fornecerá à contratada, arquivos digitais contendo as artes a serem impressas nos crachás, clip retrátil e nos cordões, cabendo à Contratada a elaboração das artes a partir das especificações .

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Administração poderá solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Uma vez aprovados a amostra física, a ACS/DRL por parte do Ministério da Gestão, **por demanda**, encaminhará a ordem de serviço, por e-mail, na qual constarão os dados funcionais necessários à confecção dos crachás, com as respectivas fotografias.

4.3.3. Poderão ser exigidas amostras do item constante na tabela do item 1.1.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail institucional de modo a receber as ordens de serviço, fotografias e demais comunicações.

4.3.5. Para fins de aprovação dos crachás, a Contratada deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, encaminhar prova digital, pelos e-mails, acs.ba.samf@economia.gov.br e drl.ba.samf@economia.gov.br ,se preferir, apresentá-lo em mídia eletrônica pessoalmente, independentemente da opção, o arquivo digital ficará em poder da ACS/DRL, para fins de análise de conformidade.

4.3.6. Contado a partir da aprovação da prova digital pela, ACS e SRA, a Contratada deverá realizar a entrega dos itens constantes na ordem de serviço em até 02 (dois) dias úteis.

4.3.7. Para a ordem de serviço constante no item 2 (quantitativo e prazo para entrega dos produtos), serão estipulados por demanda com quantitativo mínimo de **05(cinco)** crachás por lote.

4.3.8. Os produtos deverão ser entregues na DRL/ACS, no endereço mencionado no item 5, mediante recibo datado e assinado em duas vias.

4.3.9. As ordens de serviços mencionadas neste projeto básico, bem como, a aprovação da prova digital poderão, a critério da contratante, ser expedidas por meio físico, eletrônico ou a combinação de ambos;

4.3.10. Quando a ordem de serviço for expedida por meio físico, a contratada deverá providenciar sua retirada na sede do MGI, item 5, bem como, dos documentos que a acompanham, que deverão ser devolvidos por ocasião da entrega dos crachás;

4.3.11. Em caso de dúvidas ou divergências dos itens constante da Tabela 1.1, a Administração poderá solicitar das licitantes classificadas, esclarecimentos, folhetos, catálogo (com descrição das características do produto) e amostras, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações exigidas para o objeto.

4.3.12. Sendo assim, durante a sessão do Aviso, a administração poderá solicitar documentos emitidos diretamente pelo fabricante e que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser comprovada pelos meios previstos nos subitens acima, a administração exigirá que ao classificado em primeiro lugar apresente amostra, para itens previstos no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.3.14. Todos os itens ofertados serão entregues , em embalagem original, conforme termo de Referência e seus anexos.

4.3.15. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, validade, rótulo com nome do fabricante, CNPJ, número do lote, data

da fabricação, peso, composição, técnico responsável, conforme Portaria MS N-89 de 25/0/1994; e outras especificações, de acordo com suas características

4.3.16. Nos preços cotados deverão estar incluídos **todas as despesas**, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.17. Considerando tratar-se de aquisição por meio de dispensa eletrônica no limite previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133, a participação nesta dispensa deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3.18. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **O prazo de garantia é de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos será por demanda.

5.2. Qualquer dúvida sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas mediante os seguintes contatos: **Setor - ACS** e-mail: acs.ba.samf@economia.gov.br (71) 3254-5161/5160, Railton Lopes - e-mail: drl.ba.samf@economia.gov.br - (71) 3254-5129/5127.

5.3. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

5.4. O frete e descarga dos produtos fica a cargo do fornecedor.

5.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados ou em caixas de papel.

5.6. Os produtos deverá ser entregue, sem atrasos. Ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: , na avenida Jequitaia s/n Edf MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Bairro Comércio - **Setor ACS tel: 3254-5161/5161 localizado no 1º andar** - Salvador – BA,

5.8. A Contratada deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito)' horas, após a apresentação de requisições: a serem emitidas; pelo responsável designado (Fiscal), na quantidade estipulada pelo solicitante responsável, em dias úteis, horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5.9. Os produtos serão recebidos, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas)da solicitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCÍPIENTE 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação **SEM DISPUTA**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- Descrição do objeto, valor unitário e valor total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- prazo de entrega;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato
- nome completo e identificação do responsável
- garantia do serviço;
- marca do produto;
- data da emissão;
- validade da proposta;

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos **todas as despesas** com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

7.3.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 9.1.

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

As multas estabelecidas na alínea “e” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- F) A garantia do produto deverá ser de 12 (doze) meses.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da carta-contrato ou Nota de Empenho.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 89, “caput”, da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

13. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo total da média estimada da aquisição é de R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais) conforme pesquisa de preços através do Quadro Comparativo de Preços (documento SEI 36058361).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Esfera: 01

Gestão/Unidade: 46000

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039 (Pessoa Jurídica)

Plano Interno: 46200002075

PTRES; 225040

VALOR; R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi estruturado em conformidade com informações e legislação pertinente, atendendo assim as necessidades do material aludido, em atendimento à SRA/BA.

Salvador/BA, de julho de 2023.

Anaíde Joana da Silva Ferreira
SISUP/DRL/SRA/MGI/BA

Ao Senhor Ordenador de Despesa para ciência e aprovação.

Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/MGI/BA

Ciente. **Aprovo** o presente Termo de Referência. Ao SISUP/DRL/SRA/MGI/BA para as demais providências relativas a contratação com respaldo na legislação pertinente.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro
Superintendente Regional de Administração/MGI/BA



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 31/07/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Chefe(a) de Divisão**, em 31/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Oliveira de Santana, Superintendente Substituto(a)**, em 31/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36101206** e o código CRC **06778F11**.

Termo de Referência – Compra (L 14133)
Atualização: Dezembro/2022

Referência: Processo nº 10580.100493/2022-71.

SEI nº 36101206